



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

OFÍCIO N. 0489 /2012 – COGEL
Fortaleza, 13 de dezembro de 2012.

Senhora Prefeita,

Por oportuno comparecemos perante V.Exa., com o objetivo específico de informar e ao final requerer.

O Projeto de Lei Complementar n. 0053/2011, que: "Altera a Lei Municipal n. 7.987/96, Lei de Uso e Ocupação do Solo, acrescentando linhas em seu Anexo 10, na forma que indica", de autoria do **Vereador José do Carmo**, tramitou regularmente nesta Casa Legislativa e ao final foi aprovado pelo pleno desta edilidade, porém quando enviado à V.Exa., o mesmo foi transmitido através do ofício n. 0074/2012 – COGEL, em data de 16 de abril de 2012, que projetando-se o prazo a que se refere o § 1º do art. 53 de nossa Lei Orgânica, a data máxima para sanção seria o dia 09 de maio de 2012, o que não foi feito, caso em que aplico, para os devidos fins, o disposto no inciso V do art. 36 da mesma carta.

Assim, como aduz a Lei Orgânica do Município, enviamos, em anexo, o Autógrafo de Lei devidamente **PROMULGADO** para **COMPETENTE NUMERAÇÃO E PUBLICAÇÃO.**

Atenciosamente,

JOSÉ ACRÍSIO DE SENA
Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

*20/09/2012
13/12/2012
JAS
EXMAS*

EXMA. SRA.

LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS
PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA
NESTA